



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DO GABINETE Nº 267/2026/GV/DÉBORA ROMANI

VOTUPORANGA/SP, 27 de março de 2026

Ao Senhor

MARCELLO ARENAS STRINGARI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Votuporanga/SP

Assunto: SOLICITA CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL 13.541/2009.

Considerando que a Lei Estadual nº 13.541/2009 estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos.

Considerando que nos termos da referida legislação há proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos recintos esportivos e de lazer de uso coletivo, total ou parcialmente;

Considerando que em evento esportivo realizado pelo Município, esta Vereadora pode constatar infrações a referida legislação estadual, o que prejudicou indiretamente a saúde de diversos familiares e demais expectadores do evento;

Nesse contexto, solicitamos a Vossa Excelência que possa através da pasta administrativa competente, promover o cumprimento da Lei Estadual nº 13.541/2009, sugerindo inclusive a instalação de placa de alerta aos expectadores dos referidos eventos da existência desta legislação.

Respeitosamente,

DÉBORA ROMANI

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

